



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
**SERRA**

www.serra.es.gov.br

Serra (ES), quarta-feira, 06 de Abril de 2022

Edição N315

## ATOS MUNICIPAIS

### Atos Municipais

### Leis

#### LEI Nº 5.419, DE 4 DE ABRIL DE 2022

INSTITUI O DIA 01 DE DEZEMBRO COMO DATA COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DO BAIRRO JARDIM CARAPINA NO MUNICÍPIO DE SERRA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 01 de dezembro como data comemorativa do aniversário do Bairro Jardim Carapina.

Art. 2º O aniversário e a semana do bairro Jardim Carapina deverão ser incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Serra.

Parágrafo único. Esta data deverá ser celebrada no dia 01 de dezembro de cada ano.

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º O Poder Executivo editará os atos cabíveis para a regulamentação do que dispõe esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal da Serra, aos 4 de abril de 2022.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Protocolo 828470

#### LEI Nº 5.429, DE 5 DE ABRIL DE 2022

DENOMINA A ALA PEDIÁTRICA E A UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO NEONATAL DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL "ROSA RANGEL DA SILVA".

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado a ala Pediátrica e a Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal do Hospital Materno Infantil da Serra "Rosa Rangel da Silva".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal da Serra, aos 5 de abril de 2022.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Protocolo 828475

#### LEI Nº 5.430, DE 5 DE ABRIL DE 2022

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O "PARMA FUTEBOL CLUBE".

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada Utilidade Pública Municipal o "Parma Futebol Clube", CNPJ nº 18.326.834/0001-57, localizada na Rua Quetezal, nº 175, Bairro Novo Horizonte, no Município da Serra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal da Serra, aos 5 de abril de 2022.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Protocolo 828478

#### LEI Nº 5.436, DE 5 DE ABRIL DE 2022

DENOMINA "PRAÇA DA BALEIA", LOCALIZADA NO BAIRRO BICANGA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Praça da Baleia", localizada entre a Avenida Beira Mar e a Rua São Paulo no Bairro Bicanga, no Município da Serra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal da Serra, aos 5 de abril de 2022.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Protocolo 828482

#### LEI Nº 5.443, DE 4 DE ABRIL DE 2022

INSTITUI O MÊS "MAIO LARANJA", DEDICADO AO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o mês "Maio Laranja", dedicado ao enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Palácio Municipal da Serra, aos 4 de abril de 2022.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Protocolo 828486



IMPRESSA OFICIAL/ES



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 320036003400360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

